



Divisão de Educação, Desporto e Juventude
Rede Municipal de Transportes Escolares

Diretrizes para os Transportes Escolares do concelho de Vila Real
Ano Letivo 2026/2027

- 1.- Legislação aplicável;
- 2.- Normas de funcionamento;
- 3.- Aceder às Normas e Ficha de Inscrição nos Transportes Escolares;

1.- Legislação Aplicável

1.1- O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

1.2- Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelos Decretos-leis nº 176/2012, de 2 de agosto, DL nº 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro;

1.3- Com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro que revogou definitivamente o DL 299/84 de 5 de setembro (<https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized>);

1.4- Com a publicação da Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, a partir de 1 de janeiro de 2024, os "Passes escolares", "Sub23" e "Passes 4_18 escolas" deixaram de existir por força da revogação do Diploma que definia as suas condições de atribuição, bem como as condições da sua implementação.



2.- Normas de Funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias, e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2026/2027, reforçamos o pedido para que sejam respeitadas as seguintes diretrizes e normas de funcionamento:

2.1- O Município de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, reforça as seguintes normas para o transporte de alunos abrangidos pelo transporte escolar gratuito e a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública no próximo ano letivo 2026/2027:

Assim,

- a) Desde o mês janeiro de 2024, os Municípios deixaram de ter competência de adquirir os passes escolares nas **Empresa de Transportes Públicos**, passando os alunos e os seus encarregados de educação, a solicitar os mesmos junto dos respetivos Operadores/Empresas.

Cada Operador implementará o passe escolar gratuitos para ESTUDANTES, nas modalidades: **"Sub18+TP"** e **"Estudantes Sub23+TP"**;

- b) Para os alunos que utilizam os **Minicircuitos Privativos de Aluguer**, a renovação de "passe escolar" **continua a ser automática**;

No caso do aluno/criança deixar de utilizar este serviço de transportes, o encarregado de educação deve, dentro da maior brevidade possível, informar por escrito, os Serviços do Município de Vila Real através do correio eletrónico (administrativo.dedj@cm-vilareal);

3.- Transporte em "Minicircuitos Privativos de Aluguer" e "Circuito Privativo Especial de Aluguer para alunos do Ensino Inclusivo".

3.1- Sem prejuízo do previsto na alínea b) do ponto 2.1, o processo de aquisição e renovação de passes escolares nos transportes escolares, **será feita presencialmente**, nos seguintes casos:

- I. Inscrição nos Transporte Escolares em Minicircuitos Privativos de Aluguer **pela primeira vez**;
- II. Inscrição nos Transporte Escolares em Minicircuitos Privativos de Aluguer **após mudança de Ciclo, de Estabelecimento de Ensino, ou alteração de residência e/ou local de embarque**;



Nestes casos (I e II), o Boletim de Inscrição nos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em formato papel + (fotografia do aluno tipo passe) e entregue, preferencialmente, no **Gabinete de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Vila Real**;

3.2- Não sendo possível a inscrição na CMVR, em alternativa, poderá entregar o “boletim de inscrição” em articulação com os serviços administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

3.3- Para os alunos com **Necessidades Educativas Especiais NEE (ensino inclusivo)** o processo de aquisição e renovação de passes escolares nos transportes - Circuito Privativo Especial de Aluguer, **também será feita presencialmente.**

O Boletim de Inscrição nos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em formato papel + (fotografia do aluno tipo passe);

Obriga-se, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

- ❖ Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino;
- ❖ Documento médico que **não só sinalize a necessidade específica** do aluno mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;

Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Vila Real.

3.4.- Os alunos transportados que utilizam os Minicircuitos Privativos de Aluguer e os Transportes Especiais (NEE), estão dispensados da devolução dos passes escolares do ano em curso;

3.5.- O preenchimento do formulário, **em formato papel**, deve ser feito e entregue até ao dia 15 de julho;

3.6.- A não requisição de “passe escolar” em devido tempo, **implica o pagamento extra de BILHETE não participado**, que será suportado exclusivamente pelos respetivos Encarregados de Educação, ou mesmo o impedimento de entrada na respetiva viatura por falta de documento de validação;



4.- Pedido de 2ª VIA(s) e Revalidação de Passe Escolar

4.1- No decorrer do ano letivo, para a obtenção dos passes escolares do tipo “2ª Via” ou “Revalidação do mesmo”, o aluno ou respetivo encarregado de educação deve comunicar o pedido aos Serviços do Município de Vila Real, presencialmente ou por email (administrativo.dedj@cm-vilareal.pt) ou então, articular o mesmo pedido com os Serviços Administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

5.- Aceder às Normas e Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

- Para aceder ao “Formulário de inscrições nos transportes escolares” e às “Normas de funcionamento à componente dos transportes escolares”, deverá aceder ao site do Município www.cm-vilareal.pt
- A submissão dos formulários implica o consentimento e a aceitação dos nossos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos para terceiros para além das obrigações legais;

Normas Aprovadas em Reunião de do Executivo Municipal a 20 abril 2026